



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02605001/22

Objeto: Contratação de artistas musicais regionais para realização dos shows que acontecerá em comemoração ao 38º Edição do Festival do Caranguejo, no Município de Santarém Novo-PA.

Base Legal: Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Contratado (a): CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI

Inscrita no CNPJ nº 38.300.431/0001-46

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-020601

A Comissão de Licitação do Município de Maracanã, através do(a) Prefeitura Municipal de Santarém Novo, consoante autorização do(a) Sr. (a). THIAGO REIS PIMENTEL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para prestação de serviços profissionais de produções de show artísticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo-Pa.

Para instrução do **Processo Administrativo nº 02605001/22**, referente à **Inexigibilidade nº 6/2022-020601**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. **CASSIO RENAN DA CONCEIÇÃO**, é instaurado nesta data o processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº **38.300.431/0001-46**, com inexigibilidade de licitação acerca da viabilidade de contratação direta da empresa mencionada acima para contratação de shows artísticos dos artistas descritos no termo de referência conforme foi elaborado pelo ordenador de despesa para o evento “38º Edição do Festival do Caranguejo” na cidade de Santarém Novo-PA, tradicional festa da cidade.

Tendo em vista a realização do festival, do Município de Santarém Novo-PA, nos dias 29, 30 e 31 julho de 2022 no Parque do Caranguejo, desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, oportunidade de apresentação aos artistas locais, bem como, proporcionar a população Santarenovense momentos de riqueza cultural, lazer e diversão.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



O impacto do festejo do aniversário da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Ressaltando a experiência da empresa **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na execução dos serviços, com qualidade e resultados positivos para o interesse público, onde detém o conhecimento e a prática de mais de anos, denotando a veracidade e o exercício do serviço proposto com bastante seriedade e zelo.

Corroborar-se ainda a razão da escolha e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, Além de sua disponibilidade e exclusividade dos profissionais que serão contratados no âmbito da Administração municipal.

É certo que as contratações promovidas pelo ente público, devem ser precedidas de processo licitatório, conforme impôs a Constituição Federal em seu art. 37, o inciso XXI, consolida o posicionamento de que:

Art. 37 – omissus

XXI- “*ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

A lei de Licitações vem regulamentar o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e elenca as modalidades de licitações a serem adotadas pelo ente público, conforme sua necessidade e prever a situações em que é possível dispensar o procedimento licitatório de acordo com as hipóteses previstas nessa lei.

Entretanto, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, pela inconveniência ou impossibilidade de realização do certame, entre outros.

Com efeito, o caput do art. 25 dispõe:

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

...

"III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O contratado apresentou as características de qualificação exigidas, tais como **relação de confiança, notória especialização**, além da **adequação dos serviços** ao rol daqueles especificados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **os artistas a serem contratados** cito "Dj Elison Nem Age (Elison de Almeida Carvalho), "Banda WLAD" (João Vicente da costa Rabelo), " Surreal Crocodillo - Aparelhagem " (Carlos Marcelo Cunha de Sousa), "Lendário Rubi e Rubi Light- Aparelhagem" (Carlos do Carmo Monteiro), são bastante conhecidos nacionalmente e em especial na nossa região do salgado sendo reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Shows serão realizados no dia 29, 30 e 31 de julho.

05 – A empresa C R EMPREENDIMENTOS é detentora exclusiva dos artistas conforme documento em anexo aos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



06 - O valor proposto global é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para a contratação dos artistas.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento cinco mil reais) para a contratação dos artistas para a realização do evento “38º Festival do Caranguejo do Município de Santarém Novo, levando em consideração a notória especialização, experiência profissional e a relação de confiabilidade. Ressalta-se que tais serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de realização de eventos, além do valor sugerido está dentro da disponibilidade financeira e consonante com a realidade do mercado.

Assim pelos fatos até agora expostos, a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS EIRELI resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta do objeto desta justificativa, plenamente amparado pelo permissivo do Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Submeto a presente a devida ratificação de autoridade superior.

Santarém Novo, 06 de junho de 2022.

MARCELLA DE ARAÚJO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Portaria: 093/2021 – GAB/PMSN

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000